



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO SELETIVO N°. 010/2019

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de **26/08/2019 a 30/08/2019**, as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS.

Função	Carga Horária	Vagas	Salário Mensal	Pré-Requisitos
Professor Especialista em Aviônica	24 horas semanais	01	R\$ 2.469,46	Formação técnica em aviônica (ou aviônicos) em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.
Professor Especialista em Célula	24 horas semanais	04	R\$ 2.469,46	Formação técnica em célula em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.
Professor Especialista em Grupo Motopropulsor...	24 horas semanais	04	R\$ 2.469,46	Formação técnica em grupo motopropulsor em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.
Professor Especialista em Informática	24 horas semanais	01	R\$ 2.469,46	Bacharel em Informática.
Professor Especialista em Eletroeletrônica	24 horas semanais	01	R\$ 2.469,46	Formação técnica em eletrônica ou ensino médio e mais curso profissionalizante na área de eletroeletrônica.
Professor Especialista em Primeiros Socorros	24 horas semanais	01	R\$ 2.469,46	Formação de socorrismo e resgate de acidentes de aviação.
Professor Coordenador do Módulo Básico	24 horas semanais	01	R\$ 3.086,83	<ul style="list-style-type: none">• Formação técnica em aviônica (ou aviônicos) ou célula ou grupo motopropulsor em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.• Credencial da ANAC de mecânico de manutenção aeronáutica• Habilitação de inspetor de manutenção aeronáutica em aviônica (ou aviônicos) ou célula ou grupo motopropulsor.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em manutenção aeronáutica.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

				em docência de manutenção aeronáutica. • <u>Desejável bacharelado em pedagogia.</u>
Professor Coordenador de Aviônica (ou aviônicos)	24 horas semanais	01	R\$ 3.086,83	<ul style="list-style-type: none">• Formação técnica em aviônica (ou aviônicos) em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.• Credencial da ANAC de mecânico de manutenção aeronáutica habilitado em aviônica (ou aviônicos).• Habilitação de inspetor de manutenção aeronáutica em aviônica (ou aviônicos).• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em manutenção aeronáutica.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em docência de manutenção aeronáutica.• <u>Desejável bacharelado em pedagogia.</u>
Professor Coordenador de Célula	24 horas semanais	01	R\$ 3.086,83	<ul style="list-style-type: none">• Formação técnica em célula em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.• Credencial da ANAC de mecânico de manutenção aeronáutica habilitado em célula.• Habilitação de inspetor de manutenção aeronáutica em célula.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em manutenção aeronáutica.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em docência de manutenção aeronáutica.• <u>Desejável bacharelado em pedagogia.</u>
Professor Coordenador de Grupo Motopropulsor	24 horas semanais	01	R\$ 3.086,83	<ul style="list-style-type: none">• Formação técnica em grupo motopropulsor em escola civil homologada pela ANAC ou órgão de formação das Forças Armadas.• Credencial da ANAC de mecânico de manutenção aeronáutica habilitado em grupo motopropulsor.• Habilitação de inspetor de manutenção aeronáutica em aviônica (ou aviônicos) ou célula ou grupo motopropulsor.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em manutenção aeronáutica.• Experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em docência de manutenção aeronáutica.• <u>Desejável bacharelado em pedagogia.</u>

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços junto à Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas – EMCA, localizada à Rua Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José, Taubaté, São Paulo, dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, diurno/noturno, de segunda a sexta-feira, também aos sábados, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

1.2. O Candidato contratado (professor especialista ou professor coordenador) ministrará aulas tanto no modulo básico como no especializado, observadas suas capacitações profissionais, de acordo com a Portaria ANAC 2457/SPO, de 21 Out 2014 e com instrução posterior para atender à IS 141-002/B.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3. Uma vez preenchidas as vagas, conforme classificação, os candidatos seguintes, em ordem de classificação, poderão compor o Cadastro Reserva (CR), para, conforme as necessidades da Administração Pública, exercerem a função de professores eventuais.

1.4. A carga horária do candidato contratado, em jornada inicial, poderá ser ampliada a título de carga completa até o limite máximo de 48 horas-aulas/atividades semanais, a ser constituída de 40 horas-aulas e mais 8 horas-atividades, sendo 04 (quatro) horas HTPL (Hora de Trabalho Pedagógico Livre) e 04 (quatro) horas HTPC (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo), conforme a Estatuto do Magistério LC 180 de 27 de dezembro de 2007.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site www.taubate.sp.gov.br, no período das 9h do dia 26 de agosto de 2019 às 18h do dia 30 de agosto de 2019.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em três etapas, englobando 1) apresentação e avaliação de títulos; 2) comprovação de experiência na função; e 3) prova didática consistindo de uma aula expositiva sobre o assunto da especialidade do candidato, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes deste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site www.taubate.sp.gov.br.

2.6. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. O candidato portador de deficiência deverá requerer à Comissão do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 horas após o pagamento da sua inscrição, as adaptações que se fizerem necessárias em função das suas limitações físicas. Para tanto, o candidato deverá juntar ao requerimento, atestado médico que comprove a necessidade especial declarada. A data do atestado médico deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da data do requerimento. O candidato deve, ainda, anexar ao requerimento, cópia da sua ficha de inscrição e do comprovante do pagamento, para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

3.7. O candidato que, dentro do prazo estabelecido no item 3.6 deste edital, não declarar ser portador de deficiência, ficará impedido de usufruir de seus direitos nas fases posteriores deste processo seletivo.

3.8. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico do Município – SMOM, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.9. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo SMOM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.10. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.11. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS AVALIAÇÕES E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. A comprovação dos pré-requisitos necessários à função pretendida se dará com a entrega de envelope contendo photocópias dos documentos comprobatórios e apresentação dos originais no momento da apresentação destes. Este envelope deverá estar identificado com o **nome do candidato, número de inscrição** e escrito **Pré-requisitos do Processo Seletivo Nº 010/2019**. Estes documentos não comporão o rol de documentos que serão pontuados conforme o anexo II.

4.2. Os documentos relativos à comprovação dos títulos e comprovação de experiência (photocópias) deverão ser entregues na Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas, EMCA, à Rua Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José, Taubaté, SP, **dias 04 e 05 de setembro de 2019, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 e das 19:00 horas às 21:00 horas; e no dia 06 de setembro de 2019 das 08:00 às 11:00 horas**. Estes documentos comporão o rol de documentos que serão pontuados conforme o anexo II, devendo ser entregues em **um outro** envelope lacrado e identificado com o **nome do candidato, número de inscrição** e escrito **Títulos e Experiência do Processo Seletivo Nº 010/2019**.

4.3. Os dois envelopes identificados como **Pré-requisitos do Processo Seletivo Nº 010/2019 e Títulos e Experiência do Processo Seletivo Nº 010/2019** deverão ser entregues juntos.

4.4. Este processo seletivo será realizado conforme as seguintes etapas de avaliações e nesta mesma ordem:

1^a.) Apresentação e avaliação de títulos.

2^a.) Comprovação de experiência na função.

3^a.) Avaliação de desempenho didático, consistindo de uma aula expositiva sobre assunto da função pretendida, de livre escolha do candidato.

V – DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

5.1. A avaliação de títulos será pontuada exclusivamente com os itens constantes da tabela A do anexo II.

5.2. A comprovação de experiência na função se dará por documento hábil e será pontuada exclusivamente pelos itens da tabela B do anexo II.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.3. A avaliação de desempenho didático terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será conforme a ficha de avaliação didática do anexo IV.

5.3.1. Consistirá de uma aula com tema livre, dentro da função pretendida pelo candidato e será avaliada por uma comissão de 3 membros.

5.3.2. O candidato deverá apresentar à banca examinadora de avaliação de desempenho didático um plano de aula conforme o modelo do anexo III, antes do início de sua aula.

5.3.3 O local da apresentação será na sede da Escola Municipal de Ciências Aeronáuticas, EMCA, em data e horário a ser definida para os aprovados nas duas etapas anteriores, avaliação de títulos e comprovação de experiência na função.

5.3.4 Para a avaliação de desempenho didático a EMCA disponibilizará para o candidato os seguintes meios: quadro-branco e canetas, projetor multimídia, computador e sistema de som.

5.3.5 O tempo de duração da aula será de, no máximo, 30 minutos.

5.3.6 Será considerado aprovado na avaliação de desempenho didático o candidato que obter 70% dos 100 (cem) pontos possíveis, ou seja, 70 (setenta pontos).

5.3.7. A avaliação de desempenho didático tem caráter eliminatório de acordo com o estabelecido no item 5.3.6, anterior.

5.4. O resultado final será expresso pelo número total de pontos obtidos pelo candidato, resultante da soma da avaliação de títulos, da comprovação de experiência e da avaliação de desempenho didático.

5.5. A classificação será ordenada em ordem decrescente ao número de pontos totais obtidos pelos candidatos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. Para a função de professor especialista:

- 1º.)** Maior número de pontos na avaliação de desempenho didático.
- 2º.)** Maior tempo de docência na função pretendida.
- 3º.)** O candidato de maior idade.

6.1.2. Para a função de professor coordenador:

- 1º.)** Maior número de pontos na avaliação de desempenho didático.
- 2º.)** Possuir licenciatura em Pedagogia.
- 3º.)** O candidato de maior idade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2. A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente da pontuação final dos candidatos, com os desempates já procedidos, quando for o caso.

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis (quarenta e oito horas), contados a partir da ocorrência do evento, divulgação e publicação.

7.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taubaté, devidamente fundamentado e assinado.

7.3. Os recursos interpostos em desacordo com o aqui estabelecido serão indeferidos, sem análise do mérito.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.5. A Comissão do Processo Seletivo, organizadora do evento, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “Voz do Vale”** e no site www.taubate.sp.gov.br.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

8.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

9.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br.**

9.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3., terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

1) Certidão de Casamento	6) Carteira de Vacinação com a Antitetânica atualizada	11) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos
2) Título de Eleitor	7) comprovante do PIS/PASEP	12) Atestado de Antecedentes Criminais
3) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação	8) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC	13) comprovante de endereço
4) Cédula de Identidade – RG ou RNE	9) Comprovantes de Escolaridade	14) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes	10) Certidão de Nascimento dos filhos menores	

,
9.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

9.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Divisão de Perícias Médicas – DPM da Prefeitura Municipal de Taubaté.

9.5.2. As decisões da Divisão de Perícias Médicas – DPM são de caráter eliminatório para efeito de contratação. São soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

9.7. O não comparecimento do convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

9.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser renovado por igual período.

10.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

10.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar os pré-requisitos necessários para a função pretendida

Taubaté, SP, _____ de _____ de 2019.

**WALTER THAUMATURGO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROFESSORES ESPECIALISTAS EM AVIÔNICOS, CÉLULA, GRUPO MOTOPROPULSOR, INFORMÁTICA E PRIMEIROS SOCORROS:

- cumprir o conteúdo programático das matérias referentes às suas especialidades, observando a carga horária, o plano de unidades didáticas;
- cumprir o conteúdo programático das matérias referentes as matérias do módulo básico, observando a carga horária, o plano de unidades didáticas;
- cumprir e fazer cumprir, no que lhe cabe, as determinações estabelecidas no Regimento Interno da escola;
- participar das reuniões e cumprir as determinações da coordenação;
- sugerir medidas para aperfeiçoamento da atuação da escola, visando melhorar o próprio desempenho e o dos alunos;
- colaborar com a coordenação e demais membros do corpo docente no planejamento e execução das atividades programadas;
- adotar metodologia adequada no desenvolvimento das disciplinas;
- preparar os instrumentos de avaliação dos alunos e atribuir-lhes notas e conceitos conforme o rendimento pessoal de cada um; e
- manter atualizadas as informações referentes à vida escolar dos alunos, no que concerne às disciplinas ou atividades sob sua responsabilidade.

PROFESSORES COORDENADORES DO MÓDULO BÁSICO, DE AVIÔNICOS, DE CÉLULA E DE GRUPO MOTOPROPULSOR:

- planejar, coordenar, administrar e distribuir o conteúdo programático e a carga horária entre os professores dos cursos da escola;
- cumprir o conteúdo programático das matérias referentes às suas especialidades, observando a carga horária, o plano de unidades didáticas;
- cumprir o conteúdo programático das matérias referentes as matérias do módulo básico, observando a carga horária, o plano de unidades didáticas;
- cumprir e fazer cumprir, no que lhe cabe, as determinações estabelecidas no Regimento Interno da escola;
- submeter à aprovação da direção da escola os planos de atividades a ser desenvolvidas;
- coordenar as atividades do corpo docente, através de reuniões regulares, contatos individuais ou outros meios de comunicação utilizados pela escola;
- estar presente na escola durante todo o tempo de atividades escolares;
- assegurar na escola um bom nível de qualidade das técnicas, procedimentos e padrões de instrução;
- propor os princípios disciplinares básicos da escola e zelar para que sejam respeitados;
- acompanhar o desenvolvimento do currículo e levantar soluções para possíveis dificuldades;
- elaborar o calendário escolar, explicitando a programação das atividades do curso, ouvidos os diversos setores da escola;
- zelar para o cumprimento das atividades planejadas; e
- providenciar os meios disponíveis e medidas para execução das instruções práticas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Não serão considerados para a prova de títulos, aqueles necessários como pré-requisito para o desempenho da função.

Tabela A

Eventos	Pontos
Curso, estágio ou treinamento na área pretendida ministrado por entidade de notória especialização.	(*) 1,0
Credencial da ANAC na área pretendida (somente para professores, requisito para coordenador)	1,0 por habilitação
Licenciatura em matemática	1,0
Licenciatura em física	1,0
Bacharelado em direito	1,0
Licenciatura em Pedagogia (para os cargos de professor)	1,0
Licenciatura em Pedagogia (para os cargos de coordenador)	2,0
Bacharelado na área de ciências exatas: em matemática, física ou ciência da computação	1,0
Bacharelado ou Tecnólogo em Manutenção de Aeronaves.	1,0
Especialização (pós-graduação lato sensu) na função pretendida	1,0

OBS: (*) Pontuação atribuída para cada evento, sendo limitada a 10 eventos.

Tabela B

Experiência anterior	Número de pontos
No exercício de professor ou instrutor na área pretendida (somente para professores, 5 anos são requisito para coordenador)	(*) 1,0
No exercício de coordenador na área pretendida (somente para coordenadores)	(**) 1,0
No exercício da função de técnico em manutenção aeronáutica (somente professores, 5 anos são requisito para coordenador)	0,5
No exercício de função ligada à informática	0,5
No exercício de função de socorrista	0,5
No exercício da função técnico em eletrotécnica	0,5

OBS: (*) Pontuação atribuída para cada ano completo de experiência anterior, até o limite de 5 (cinco) anos cada, não sendo computados fracionamentos (meses).

() Pontuação atribuída para cada ano completo de experiência anterior, até o limite de 2 (dois) anos cada, não sendo computados fracionamentos (meses).**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2019

ROTEIRO BÁSICO PARA PLANO DE AULA (Deverá ser sucinto e observar o item V)

I. Plano de Aula: Data:
II. Dados de Identificação: Candidato:
III. Tema: - o tema específico a ser desenvolvido nesta aula - conceito fundamental: referência sucinta de base historiográfica que sustenta o tema
IV. Objetivos: a serem alcançados <u>pelos alunos</u> ; objetos da avaliação (item VIII); Objetivo geral: projeta resultado geral relativo a execução de conteúdos e procedimentos Objetivos específicos: especificam resultados esperados observáveis (geralmente de 3 a 4). OBS.: começa-se sempre com verbos indicativos de habilidades como, por exemplo: ao nível de conhecimento – associar, comparar, contrastar, definir, descrever, diferenciar, distinguir, identificar, indicar, listar, nomear, parafrasear, reconhecer, repetir, redefinir, revisar, mostrar, constatar, sumariar, contar; ao nível de aplicação – calcular, demonstrar, tirar ou extrair, empregar, estimar, dar um exemplo, ilustrar, localizar, medir, operar, desempenhar, prescrever, registrar, montar, esboçar, solucionar, traçar, usar; ao nível de solução de problemas – advogar, desafiar, escolher, compor, concluir, construir, criar, criticar, debater, decidir, defender, derivar, desenhar, formular, inferir, julgar, organizar, propor, ordenar ou classificar, recomendar.
V. Conteúdo: conteúdos programados para a aula organizados em tópicos (máximo 3 tópicos)
VI. Desenvolvimento do tema: descrição da abordagem teórica e prática do tema
VII. Recursos didáticos: (quadro, giz, projetor multimídia, etc.) e fontes histórico-escolares (filme, música, quadrinhos, etc.)
VIII. Avaliação: pode ser realizada com diferentes propósitos (diagnóstica, formativa e somativa). Discriminar, com base nos objetivos estabelecidos para a aula: - atividades (ex: respostas às perguntas-problema ao final da aula, discussão de roteiro, compreensão de gravuras, trabalho com documentos, etc.) - critérios adotados para correção das atividades.
XIX. Bibliografia: indicar toda a bibliografia consultada para o planejamento da aula dividindo-a entre básica e complementar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº. 010/2019

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do candidato: _____

Especialidade: _____

Tema da aula: _____

Data: ____ / ____ /2019 – Hora de início: _____ - Hora de término: _____
(Tempo máximo: 30 minutos)

	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 50 (cinquenta) pontos	Pontuação obtida
1. Plano de aula	1.1 Apresenta plano de aula de acordo com o edital (05 pontos) 1.2 Desenvolve aula em coerência com o plano de aula (05 p)	
2. Objetivos	2.1 Deixa claro os objetivos da aula (10)	
3. Organização	3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (05 p)	
4. Uso do tempo	4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (05 p)	
5. Seleção de recursos didáticos	5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (05 p) 5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (05 p) 5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (05 p)	
6. Avaliação	6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (05 p)	
	COMUNICAÇÃO Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	
7. Apresentação pessoal	7.1 Possui dicção clara e fluente (03 p) 7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (03 p)	
8. Linguagem técnico-didática	8.1 Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (04 p)	
	DOMÍNIO DE CONTEÚDO Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos	
9. Conteúdo	9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10 p) 9.2 Trata os principais elementos da temática em questão (10 p)	



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

10. Síntese	10.1 Consolida as ideias principais (10 p) 10.2 Utiliza exemplos relevantes (05 p) 10.3 A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (05 p)	
		TOTAL DE PONTOS:

Nome do examinador:

Assinatura do examinador: